



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 07/2026 Processo nº: 008/2026

Data início de recebimento de propostas: 20/01/2026 às 13h

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2026 às 13h.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço por lote – Processo nº 08/2026**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS RUFOS E CALHAS DA UBS., a qual será regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS RUFOS E CALHAS DA UBS., ANEXO I deste aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no **Termo de Referencia**.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.
3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de serviço;
- 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
- 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV- Memorial descritivo

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de ITARIRI/SP.

Pedro de Toledo, 20 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADEL CIO BUSINARO DROPPA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: Município de Pedro de Toledo

Órgão: Departamento de Obras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS RUFOS E CALHAS DA UBS.

Local: UBS – Município de Pedro de Toledo – S.P.

Data: Janeiro de 2026

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de manutenção com substituição de calhas e rufos, remoção de entulho de gesso, instalação de forro de gesso acartonado e pintura em látex branco, conforme discriminado a seguir:

1. Remoção de 513 m de calha ou rufo existente
2. Execução de 513 m de calha ou rufo novo
3. Remoção de 5 m³ de entulho de gesso
4. Instalação de 25 m² de forro de gesso
5. Pintura de 25 m² em látex branco

3. JUSTIFICATIVA

A realização dos serviços ora propostos é necessária para:

- Eliminar infiltrações e goteiras causadas por calhas e rufos deteriorados, que comprometem a integridade estrutural da edificação e prejudicam o funcionamento adequado das instalações e equipamentos;
- Substituir o forro de gesso danificado ou comprometido, melhorando as condições acústicas, térmicas e visuais dos ambientes;
- Garantir o acabamento adequado das superfícies internas com pintura de qualidade, assegurando melhor aparência e durabilidade;
- Preservar o patrimônio público e garantir condições seguras de utilização da unidade, conforme normas técnicas e de segurança do trabalho.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Remoção de Calha ou Rufo – 513 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

Será realizada a remoção de 513 m de calha ou rufo metálico existente, incluindo:

- Desconexão e desmontagem de todas as peças de fixação, emendas, suportes e acessórios associados;
- Remoção manual sem reaproveitamento do material;
- Proteção adequada da estrutura do telhado e superfícies adjacentes durante a execução;
- Segregação e acondicionamento do material removido para transporte;
- Descarte em local apropriado, conforme legislação ambiental vigente e diretrizes do contratante;
- Carregamento, transporte e destinação final do entulho;
- Limpeza da área após conclusão dos trabalhos de remoção.

4.2 Execução de Calha ou Rufo – 513 m

Será executado o fornecimento e instalação de 513 m de calha ou rufo metálico, compreendendo:

- Fornecimento de chapa galvanizada nº 26 (ou conforme especificação técnica do contratante), com desenvolvimento variável conforme medidas levantadas em campo;
- Confecção e emendas da calha/rufo, incluindo cortes, dobragens e ajustes necessários;
- Instalação com cimento adequado para os pontos de descida de águas pluviais (mínimo 0,5% de declividade);
- Fixação em estrutura de suporte com parafusos galvanizados, porcas e arruelas;
- Vedação de emendas e junções com selante elastomérico ou poliuretano, conforme orientação do fabricante;
- Inspeção e teste de estanqueidade e escoamento após conclusão;
- Todos os acessórios, conectores, bocais e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

4.3 Remoção de Entulho de Gesso – 5 m³

Será realizada a remoção de aproximadamente 5 m³ de entulho de gesso, compreendendo:

- Demolição e desmonte cuidadoso de forro ou revestimento em gesso existente;
- Carregamento e acondicionamento do material em caçambas ou contêineres apropriados;
- Transporte interno na obra até o ponto de carga;
- Transporte externo até local de destinação final licenciado pelo órgão ambiental competente;
- Limpeza completa da área após remoção;
- Comprovação de destinação final mediante recibos ou certificados, quando exigido pelo contratante.

4.4 Instalação de Forro de Gesso – 25 m²

Será executada a instalação de 25 m² de forro em gesso acartonado (drywall) ou placa de gesso liso, conforme especificação técnica, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fornecimento de estrutura metálica (perfis de aço galvanizado) ou estrutura alternativa conforme projeto;
- Fixação de placas de gesso acartonado ou gesso liso com dimensões padrão ($1,25\text{ m} \times 2,50\text{ m}$ ou conforme especificação);
- Espessura mínima: 12,5 mm para ambientes internos;
- Tratamento completo de juntas com fita de papel e massa de rejunte (atoxicação);
- Lixamento e preparação de todas as superfícies para recebimento de pintura;
- Acabamento plano e homogêneo, sem irregularidades, fissuras ou imperfeições visíveis;
- Respeito ao nível e prumo conforme projeto técnico.

4.5 Pintura em Látex Branco – 25 m^2

Será executada a pintura de 25 m^2 sobre o forro de gesso novo, compreendendo:

- Preparação completa das superfícies: limpeza, lixamento fino (com lixa 180 a 220) e remoção de poeira;
- Aplicação de fundo selador ou primeira demão diluída conforme instruções do fabricante (diluição máxima 10%);
- Aplicação de no mínimo **duas demãos** de tinta látex PVA/acrílica na cor branco (código de cor a ser definido ou especificado pelo contratante);
- Tempo de secagem mínimo de 4 a 6 horas entre demãos, conforme condições ambientais e instruções do fabricante;
- Cobertura uniforme e homogênea, com boa aderência e durabilidade;
- Proteção das áreas adjacentes durante a execução, evitando respingos e manchas;
- Limpeza completa do local ao final da execução.

Especificação da Tinta:

- Tipo: Tinta látex acrílica de qualidade
- Cor: Branco
- Acabamento: Fosco ou Acetinado (conforme especificação)
- Rendimento: Conforme instruções do fabricante (típico: 8 a 10 m^2/litro por demão)

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

5.1 Materiais

- **Chapa galvanizada para calhas/rufos:** nº 26, conforme norma ABNT NBR 5733 ou equivalente;
- **Parafusos e fixadores:** galvanizados, com espaçamento máximo de 30 cm;
- **Selantes:** elastoméricos ou poliuretano, com durabilidade mínima de 5 anos;
- **Placas de gesso:** acartonado (drywall) ou gesso liso, atóxico, resistente a fungos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Fita e massa de rejunte:** apropriadas para tratamento de juntas em gesso;
- **Tinta látex:** tinta acrílica ou PVA de primeira qualidade, com resistência a mofo e bactérias.

5.2 Normas Técnicas Aplicáveis

- ABNT NBR 5733 – Chapa de aço galvanizada para coberturas
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 13527 – Impermeabilização de coberturas
- ABNT NBR 14625 – Componentes de cobertura: telhas cerâmicas e de barro
- ABNT NBR 15575 – Edifícios habitacionais: desempenho
- NR-35 (ABNT NBR 16746) – Trabalho em altura
- NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI)
- ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas

5.3 Segurança do Trabalho

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), especialmente:

- Uso obrigatório de EPIs: capacete de segurança, cintos de segurança tipo paraquedista, trava-queda, luvas, óculos de proteção, máscara adequada e botas de segurança;
- Execução de trabalhos em altura (> 2 m) apenas por profissionais qualificados e certificados;
- Sinalização de segurança e isolamento de áreas de risco;
- Limpeza e organização diária do canteiro de obras;
- Proibição de queima de lixo ou materiais no interior do canteiro;
- Documentação de segurança (ART, RRT, registro de acidentes, etc.).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilidades Técnicas

- Indicar responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro Civil com registro ativo no CREA);
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA pelos serviços executados;
- Realizar vistoria prévia para levantamento de medidas e identificação de particularidades da obra;
- Apresentar cronograma executivo antes do início dos trabalhos;
- Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e integridade dos serviços.

6.2 Fornecimento de Recursos

- Fornecer toda a mão de obra especializada, devidamente treinada e certificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários;
- Providenciar andaimes, coberturas de proteção e sistemas de acesso seguro para trabalhos em altura;
- Fornecer equipamentos de medição e verificação de qualidade.

6.3 Execução e Limpeza

- Proteger as áreas de circulação, ambientes de atendimento ao público e instalações adjacentes;
- Realizar limpeza diária do canteiro, remoção de entulhos e resíduos;
- Manter a obra seca e protegida contra chuvas durante a execução;
- Remover diariamente material removido e resíduos para local autorizado de destinação;
- Proceder limpeza final completa da obra, deixando as áreas limpas e organizadas.

6.4 Prazos e Cronograma

- Iniciar os trabalhos conforme orientação do contratante;
- Cumprir os prazos estabelecidos no edital/contrato;
- Manter cronograma atualizado e informar ao fiscal qualquer atraso ou ocorrência;
- Concluir todos os serviços no prazo contratado, sob pena de multa contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso às áreas de cobertura e dependências necessárias à execução;
- Designar servidor responsável para acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços;
- Fornecer informações técnicas e esclarecimentos necessários;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no edital e contrato;
- Reter valores referentes a multas ou inadimplências contratuais, se aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Medição

Os serviços serão medidos e faturados de acordo com as seguintes unidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Remoção de calha ou rufo	metro	513
2	Execução de calha ou rufo	metro	513
3	Remoção de entulho de gesso	m ³	5
4	Instalação de forro de gesso	m ²	25
5	Pintura em látex branco	m ²	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 Procedimento de Medição

- As medições serão realizadas através de conferência em campo (metragem linear para calhas/rufos, volume para entulho, área para forro e pintura);
- Serão elaboradas notas de serviço documentando cada medição;
- O responsável técnico da contratada assinará as notas de medição;
- O fiscal do contratante assinará e atestaré as medições;
- As medições serão registradas em formulário padrão.

8.3 Faturamento e Pagamento

- O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme serviços executados e medidos;
- A contratada deverá emitir nota fiscal, conforme a natureza jurídica;
- O faturamento ocorrerá após atesto e aprovação pelo fiscal do contrato;
- Prazo de pagamento: até 30 dias após apresentação da documentação completa;
- Serão retidas multas por atraso, não conformidades ou defeitos não reparados.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

9.1 Critérios de Aceitação

Os serviços serão aceitos quando:

- Realizados conforme especificações técnicas constantes neste TR;
- Comprovados mediante medição e inspeção visual;
- Materiais utilizados forem de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas;
- Acabamentos forem uniformes, sem imperfeições, fissuras ou marcas visíveis;
- Funcionalidade do sistema de calhas/rufos atestada (sem vazamentos ou infiltrações);
- Documentação técnica completa (ART, certificados, notas de compra de materiais).

9.2 Critérios de Rejeição

Os serviços serão rejeitados quando:

- Não atenderem as especificações técnicas estabelecidas;
- Apresentarem falhas, imperfeições, infiltrações ou vazamentos;
- Utilizarem materiais de qualidade inferior ou fora de especificação;
- Não cumprirem prazos ou cronograma;
- Deixarem áreas sujas ou desorganizadas;
- Não apresentarem documentação técnica exigida;
- Não atenderem às normas de segurança do trabalho.

Consequência: Serviços rejeitados deverão ser refeitos até a conformidade, sem ônus adicional para o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá indicar profissional responsável (Engenheiro Civil) com registro ativo no CREA, que será responsável por:

- Assinar a ART dos serviços realizados;
- Acompanhar diariamente a execução da obra;
- Supervisionar a qualidade e segurança dos trabalhos;
- Manter comunicação com o fiscal designado pelo contratante;
- Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados.

11. CRONOGRAMA

A execução dos serviços seguirá o seguinte cronograma indicativo :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	prazo 60 dias		TOTAL R\$
		30 dias	30 dias	
1	RETIRADAS	R\$ 2.677,86		R\$ 2.677,86
		100,00%		
2	CALHAS E RUROS	R\$ 45.241,43	R\$ 45.241,43	R\$ 90.482,85
		50,00%	50,00%	
3	COBERTURA		R\$ 5.300,60	R\$ 5.300,60
			100,00%	
TOTAL POR MÊS		R\$ 47.919,29	R\$ 50.542,03	R\$ 98.461,31
	BDI (24,23%)	R\$ 11.610,84	R\$ 12.246,33	R\$ 23.857,18
	TOTAL	R\$ 59.530,13	R\$ 62.788,36	R\$ 122.318,49
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 59.530,13	R\$ 122.318,49	

Observação: O cronograma poderá ser ajustado conforme condições climáticas e eventualidades, com aprovação do fiscal do contrato.

12. VALORES ESTIMADOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	1	RETIRADAS				
04.30.020	1.1	Remoção de calha ou rufo	m	513	R\$ 5,22	R\$ 2.677,86
						SubTotal
	2	CALHAS E RUROS				R\$ 2.677,86
16.33.052	2.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	403	R\$ 159,05	R\$ 64.097,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

16.33.062	2.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	110	R\$ 239,87	R\$ 26.385,70
SubTotal						R\$ 90.482,85
	3	COBERTURA				
05.07.070	3.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m ³	5	R\$ 132,17	R\$ 660,85
22.02.010	3.2	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	m ²	25	R\$ 152,67	R\$ 3.816,75
33.10.020	3.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	25	R\$ 32,92	R\$ 823,00
SubTotal						R\$ 5.300,60
					TOTAL S/ B.D.I	R\$ 98.461,31
					B.D.I 24,23%	R\$ 23.857,18
					TOTAL GERAL C/ B.D.I	R\$ 122.318,49

Observação: Os valores acima são estimados e deverão ser definidos no processo de licitação/contratação.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Legislação Aplicável

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 10.520/2002 (Pregão eletrônico);
- Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Normas técnicas ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;
- Legislação ambiental estadual e municipal.

13.2 Reajuste de Preços

Os preços poderão ser reajustados conforme legislação específica do município e termos do edital.

13.3 Penalidades

Atraso na execução, não conformidade com especificações ou descumprimento de prazos poderão acarretar:

- Multa ao dia sobre o valor do serviço em atraso;
- Retenção de pagamentos;
- Rescisão do contrato;
- Cadastro em lista de inadimplentes municipais.

13.4 Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital respectivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

garantido o direito de defesa prévia à contratada.

14. APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado conforme especificações técnicas e necessidades identificadas, em conformidade com as normas aplicáveis.

Data: 18 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Engº Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
CREASP 5061979785



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRADO DA EMPRESA

Dispensa nº 007/2026

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ:
Dados Bancários	
Instituição Bancária:	
Agência:	Conta corrente:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS RUFOS E CALHAS DA UBS..

LOTE - 01					
ITEM	Descrição dos serviços	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Remoção de calha ou rufo Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo Tinta látex em massa, inclusive preparo	SV	01		
VALOR TOTAL					

1. Valor Total Geral por extenso:
2. Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Contrato/ Ordem de Serviço.
3. Validade da proposta (mínimo 60 dias): dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
4. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
5. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

Local, ... de..... de 2.026

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante:

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO N° XX/2026

Termo de Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizada através do Processo de Compra nº 008/2026, Dispensa Eletrônica n.º 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
C.N.P.J. N.º:	46.578.530/0001-12
Endereço: (sede)	Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP
Representada por:	PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Contratada:	
C.N.P.J. N.º:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	Luiz Carlos Lopes Alexandre
Função:	diretor
Unidade:	Obras e Engenharia

FISCAL TÉCNICO:	Bruna Rodrigues de Mello
Função:	DIRETORA
Unidade:	DEPARTAMENTO DE SAUDE

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS RUFOS E CALHAS DA UBS.**

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

sua transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste instrumento, especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), considerando sua proposta de preço;

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita: 3.3.90.39.00/ ficha 109 e 111.

2.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços executados, tais como e ser for o caso: Além de mencionar o número do Contrato, do Processo e da Autorização de Serviço.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contratado.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO ou documento equivalente;

4.2 - A entrega será efetuada diretamente nas quantidades constantes na Autorização de Serviço;

4.3 - Os locais de execução dos serviços contratados estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 . CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada nas quantidades constantes na AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, correndo por conta da Contratada as despesas, tais como: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço;

5.2 - A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 - O aceite do(s) serviços(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada, verificados posteriormente.

5.4 - O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

5.5 - O serviço será recebido definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, contados a partir do recebimento provisório após a verificação da qualidade do serviço e quantidade contratada, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço não será reajustado.

8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

8.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do item, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6 - A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA em terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada de devida Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito;

9.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Como disposto pelo Decreto Municipal 2.570/2023, no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

11.2.1. O Gestor do Contrato será a Sr. Luiz Carlos Lopes Alexandre , ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras e engenharia.

11.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato será a Sra. Bruna Rodrigues de Mello, ocupante do cargo de Diretora do departamento de Saude municipal.

11.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de serviço.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.5. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.8. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE de providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITARIRI como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo/SP, XX de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
CONTRATANTE
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

1. _____
Luiz Carlos Alexandre Junior
GESTOR DO CONTRATO

2. _____
Bruna Rodrigues de Mello
FISCAL TECNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS RUFOS E CALHAS DA UBS.

Local: UBS – Município de Pedro de Toledo – S.P.

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços de remoção e execução de calhas ou rufos metálicos, remoção de entulho de gesso, instalação de forro de gesso e pintura em látex branco.

Será realizada a remoção de calha ou rufo metálico existente, incluindo todas as peças de fixação, emendas, suportes e demais acessórios.

A remoção será feita de forma manual, com uso de equipamentos de proteção individual adequados, evitando danos à estrutura do telhado e às superfícies adjacentes.

O material retirado será segregado e acondicionado para descarte em local apropriado, conforme legislação ambiental vigente.

Será executado o fornecimento e instalação de calha ou rufo metálico, em chapa galvanizada nº 24 (espessura conforme projeto ou especificação do contratante), incluindo todas as peças de fixação e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de captação de águas pluviais.

As calhas/rufos serão instalados com cimento adequado para os pontos de descida, com emendas vedadas e fixações dimensionadas para resistir às ações do vento e da água, garantindo estanqueidade.

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas aplicáveis (ABNT) e as orientações do fabricante dos materiais empregados.

Será efetuada a remoção de aproximadamente 5 m³ de entulho de gesso, incluindo carregamento manual, transporte interno e acondicionamento em caçambas ou recipiente adequado.

O entulho será destinado a local de disposição final licenciado pelo órgão ambiental competente, com comprovação mediante recibos de destinação quando exigido pelo contratante.

Será instalado forro de gesso em placas ou acartonado ou “forro de gesso acartonado tipo drywall”, fixado em estrutura metálica ou outro sistema conforme projeto.

O forro será nivelado, com juntas tratadas, superfícies lixadas e preparadas para posterior recebimento de pintura, garantindo acabamento plano e homogêneo.

Será executada a pintura, sobre o forro de gesso novo, utilizando tinta látex PVA/acrílica na cor branca.

As superfícies serão previamente preparadas, com aplicação de fundo selador ou primeira demão diluída, seguida de no mínimo duas demãos de tinta, até completa cobertura e uniformidade de cor, respeitando o tempo de secagem entre demãos conforme instruções do fabricante.

Disposições gerais

- Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho, inclusive uso de EPI e EPC.
- A contratada será responsável pela limpeza diária do canteiro, retirada de entulhos gerados e proteção das áreas já acabadas, garantindo a integridade dos elementos existentes.
- Eventuais divergências entre este memorial e o projeto deverão ser comunicadas ao responsável técnico da obra para definição prévia antes da execução.

Pedro de Toledo, 18 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR
Diretor do Depto de Obras e Serviços Municipais